



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Exmo. Exm. 408 2016 Litoral do surfe

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 046.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**, criada pela Lei Municipal n.º 2331/2003, sediada a Rua Professor Thomaz Galhardo, 865 Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.914.497/0001-77, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Ronaldo de Jesus Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.907.453-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.234.308-74, conforme Decreto de n.º 6472 de 30/09/2016, doravante denominada **FUNDAC**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/3258/15** mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 – O valor do presente termo será de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) sendo um repasse mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo prazo de 06 meses.

CLAUSULA SEGUNDO – DO PRAZO

2.1 - O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por **06 (seis) meses**, iniciando-se em 14/11/2016 e findando-se em **14/05/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Cidadania, na seguinte classificação:

10.01.08.244.0020.2.021.335043.02.000000 Reserva 966/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA RE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica retificada o preâmbulo do 1º Termo Aditivo, onde se lê: lei Municipal 1513/96, leia se: **Lei Municipal n.º 2331/2003**, e onde se lê Rua das Palmeiras n.º 200, Bairro Ipiranguinha, leia se: **Rua Thomaz Galhardo, n.º 865, Centro, Ubatuba, com CNPJ n.º 05.914.497/0001-77**.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,


16 NOV 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

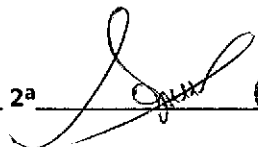

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE D UBATUBA - FUNDAC
RONALDO DE JESUS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª


RG 17756066

2ª


RG: 45594231 - C